

ETNOCENTRISMO E EUGENIA COMO ELEMENTOS AVALIZADORES DE ATITUDES RACISTAS E A MUDANÇA DESSA POSTURA COM O ADVENTO DA LEI Nº 14.532, DE 11 DE JANEIRO DE 2023

ETHNOCENTRISM AND EUGENICS AS EVALUATING ELEMENTS OF RACIST ATTITUDES AND THE CHANGE IN THIS POSTURE WITH THE ADVENT OF LAW No. 14,532, OF JANUARY 11, 2023

Geraldo Barbosa Andrade¹
Ana Célia Querino²

RESUMO: O presente trabalho tem por objetivo abordar o Etnocentrismo e a Eugenia como elementos que durante muitas décadas de certa maneira avalizaram atitudes de preconceito racial no Brasil, pós abolição da escravidão, permitindo que as pessoas racistas, no cotidiano, fizessem referência a pessoas negras (homem, mulher, idoso(a), criança) utilizando expressões, comentários, piadas, que atingiam a autoestima dos que recebiam tais verbalizações. Essas atitudes, em sua grande parte, atingiam características fenotípicas, como tipo de cabelo, comparando-as com o fenótipo das pessoas europeias, de pele branca, e sempre deixando a sensação que o modelo eurocêntrico seria superior. Essa atitude etnocêntrica foi disseminada até mesmo nos meios de comunicação de massa. Com a Lei nº 14.532, de 11 de janeiro de 2023, que tipifica a injúria racial como crime de racismo, Lei esta que alterou a Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989 (Lei do Crime Racial), e o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), ocorre uma mudança nessa postura, tornando crime essas atitudes e colocando um cenário onde atitudes injuriosas não mais serão permitidas.

2893

Palavras-Chave: Etnocentrismo. Eugenia. Racismo.

ABSTRACT: The present work aims to address Ethnocentrism and Eugenics as elements that for many decades in a certain way valued attitudes of racial prejudice in Brazil, after the abolition of slavery, allowing racist people, in everyday life, to refer to black people (men, woman, elderly person, child) using expressions, comments, jokes, which affected the self-esteem of those who received such verbalizations. These attitudes, for the most part, present phenotypic characteristics, such as hair type, comparing them with the phenotype of European people, with white skin, and always leaving the feeling that the Eurocentric model would be superior. This ethnocentric attitude was disseminated even in the mass media. With Law No. 14,532, of January 11, 2023, which classifies racial insult as a crime of racism, a Law that amended Law No. 7,716, of January 5, 1989 (Racial Crime Law), and the Decree-Law No. 2,848, of December 7, 1940 (Penal Code), there is a change in this stance, making these attitudes crimes and creating a scenario where harmful attitudes will no longer be allowed.

Keywords: Ethnocentrism. Eugenics. Racism.

¹Mestrando em Ciências Jurídicas, anos 2023/2024, na Veni Creator Christian University. Graduado em Ciências. Pós-graduado em Psicopedagogia. Estudante.

²Orientadora Professora na Veni Creator Christian University.

I INTRODUÇÃO

A exploração da mão-de-obra de maneira escrava sempre esteve presente na história da humanidade, durante as guerras ocorridas através dos séculos. Guerreiros vencidos eram prisionados e passavam a desempenhar trabalhos de maneira não remunerada.

Não havia critérios étnicos definidos. Povos subjugados estavam aptos para exercerem funções diversas de acordo com suas habilidades, qualidades, conhecimentos técnicos suficientes para satisfação das necessidades dos vencedores.

Durante o longo período de duração do império romano, por exemplo, esse procedimento foi largamente utilizado, para os mais diversos fins laborais.

Com as guerras de conquista, milhares de vencidos foram escravizados e enviados para a Itália. Os ricos tinham dezenas e, às vezes, centenas de escravizados a seu serviço. Os escravizados, em Roma, eram de diversas origens: gregos, macedônios, asiáticos etc. Os escravos eram empregados em minas e pedreiras, no trabalho agrícola e pastoril e em serviços domésticos, como cozinheiros, médicos, músicos, dançarinos, camareiros e professores dos filhos dos ricos. No entanto, no período republicano, a agricultura foi a atividade que mais absorveu mão-de-obra escrava. (JÚNIOR, 2006, p. 190).

Outro detalhe interessante é que qualquer povo poderia ser escravizado se fosse subjugado. Existiam tarefas a serem executadas e prisioneiros que poderiam executar tais tarefas. Também era comum as tarefas serem executadas simultaneamente por pessoas livres

e pessoas escravas, havendo também hierarquia entre os próprios escravos, porém continuavam escravos, passíveis de venda e de todo tipo de violência.

Se, por um lado, livres e escravos podiam trabalhar juntos, por outro, também entre os escravos havia diferenças. O escravo que era capataz tinha mais privilégios do que os escravos que comandava. Ele podia se casar e ter uma casa própria, por exemplo. Alguns podiam transportar dinheiro, viajar e negociar para o seu senhor. Mas, como toda pessoa nesta condição, podiam ser vendidos como escravo, a qualquer momento. Podiam também ser torturados até a morte, castigados com surras de varas, queimados com ferro em brasa, presos em jaulas e, se a falta fosse considerada muito grave, crucificados. (JÚNIOR, 2006, p. 191).

Nesse modelo de exploração de mão-de-obra, um escravo decorrente de uma batalha era um militar. Retornando ao seu povo de origem e travando e vencendo uma batalha

contra seu oponente outrora explorador poderia inverter a situação. O senhor passaria a ser escravo do seu antigo escravo

Ainda utilizando o exemplo do império romano, ocorriam revoltas organizadas por escravos com formação militar, o que reforça a ideia de que a escravidão era uma condição circunstancial. Espártaco, um grego capturado pelo império romano, foi um revoltoso célebre.

Espártaco foi capturado no norte da Grécia e trazido para a Itália. Por ser forte e corajoso, foi escolhido por seu dono para ser um gladiador. Segundo as descrições,

ele era loiro, musculoso e coberto de cicatrizes, que ganhara nas lutas de que fora obrigado a participar. Em 73 a.C., ele fugiu acompanhado de 74 gladiadores. Com eles iniciou um exército que recebeu a adesão de milhares de escravos e homens livres pobres e chegou a reunir cerca de 100 mil combatentes. (JÚNIOR, 2006, p. 192).

Por volta do século XV já temos relatos de outra modalidade de escravização, bastante diferente da decorrente de derrotas militares, que consistia na captura de seres humanos deliberadamente para utilização como escravos, sendo a África um alvo, já explorado antes da chegada do europeu.

É muito comum ouvirmos falar que já existia escravidão na África antes da chegada dos europeus. E de fato isto é verdade. Naquela época (século XV), povos de origem árabe ou bérbere que viviam na África, ao norte do Equador, praticavam a captura e venda de escravos negros. Estes eram capturados ao sul do deserto do Saara e vendidos no Marrocos e no Egito. (JÚNIOR, 2006, p. 136).

Entre os próprios negros africanos, entretanto, não havia captura e venda de escravos. Ocorria um intrincado sistema de servidão familiar decorrente da derrota em guerras no continente, entre grupos rivais.

Quando havia guerra entre os próprios africanos e os vencedores faziam prisioneiros, estes eram mortos ou então tinham de trabalhar gratuitamente para os vencedores por um certo tempo, geralmente dois anos. O casamento do cativo com pessoas do grupovencedor era permitido. Quando isso ocorria, o ex-cativo tornava-se membro da família para a qual tinha trabalhado. Seus deveres eram definidos segundo o costume, e seus filhos não podiam ser vendidos. Já os seus netos passavam a ter todos os direitos das pessoas livres. (JÚNIOR, 2006, p. 136).

A situação muda drasticamente com a chegada do Europeu à costa do continente africano, em caravelas, com armas de fogo e uma logística voltada para exploração de qualquer situação rentável, sendo o tráfico de seres humanos visto como potencial gerador de riquezas pela possibilidade de utilização de mão-de-obra de forma não remunerada e à critério do explorador, num regime de escravidão, sendo possível também negociar o escravo, o que fez surgir um mercado absurdamente rentável, para quem efetuava a captura e o tráfico, para quem revendia os escravos e para quem explorava sua mão-de-obra.

Após a chegada dos europeus à costa da África, a situação mudou completamente. Os europeus ofereciam armas de fogo, pólvora e bebidas alcoólicas aos chefes africanos e em troca pediam prisioneiros de guerra para vender como escravos. Assim os prisioneiros de guerra passaram a servir como moeda de troca para os chefes africanos e mercadoria para os traficantes europeus. A insegurança aumentou muito nas regiões em contato com os europeus. O grupo que tinha mais armas de fogo era também o mais forte. (JÚNIOR, 2006, p. 136).

Um ponto crucial nesse novo cenário foi a mudança no aspecto bélico, com a utilização de armas de fogo e sua apresentação aos povos africanos, o que mudaria o cenário das guerras internas, sendo essa nova arma um divisor de águas na geopolítica do continente e um

incentivador do comércio de seres humanos, que passaram a ser a moeda e o meio para obtenção de tais armas, que viriam a fortalecer lideranças locais que conseguissem incorporar esse novo artefato bélico aos seus arsenais.

Armas de fogo – até então desconhecidas na África – passaram a ser sinônimo de poder. De posse dessas armas, os chefes africanos faziam novas guerras, conseguiam mais prisioneiros e, por meio deles, mais armas. Armas que iriam estimular novas guerras. Estava criado o círculo vicioso. (JÚNIOR, 2006, p. 136).

Esse fenômeno de exploração, ocorrido nos últimos cinco séculos, mudou a forma e a ótica do trabalho escravo. Outrora resultante da exploração direta dos prisioneiros de guerras ou conflitos, agora o escravo fazia parte de algo mais engenhoso, baseado no estímulo aos conflitos internos entre as próprias populações, que efetuavam a captura dos vencidos e posterior troca de tais vencidos por armas oferecidas pelos traficantes europeus.

A captura de seres humanos na África é um processo histórico de longa duração, cuja relevância está dada pelas transformações econômicas, culturais e sociais assim como também pela longa duração dos processos de tráfico e escravidão que estão intimamente relacionados. (LEYVA, 2017, p. 92).

Temos agora os conceitos de captura e tráfico. Nas guerras exemplificadas ocorridas no império romano e em outros povos, a captura era resultante da própria guerra. Com a visão inserida pelo europeu, passa a ter relevância a figura do traficante, especializado em adquirir os escravos e conduzi-los para revenda. Essas pessoas eram capturadas, sob diversas formas e em seguida traficadas e negociadas, como mercadorias.

Segundo Leyva (2017, p. 93) “Há ainda que se distinguir captura de tráfico: captura é o processo de obtenção; tráfico é o deslocamento e a comercialização”.

Outros povos efetuaram captura de pessoas africanas, mas o fenômeno de exploração sistemática e em quantidades elevadas, utilizando embarcações, tem início com os portugueses.

Por sua vez, quando os portugueses chegaram à costa ocidental da África, lançaram-se violentamente contra as populações das costas e das pequenas ilhas. É necessário entender que a costa atlântica era a periferia das sociedades e que somente conseguiu relevância após o barco ter debilitado o camelo. Nenhum europeu teria sucesso se acesse um reino do interior do continente pois eram sociedades altamente organizadas. As populações das margens do Atlântico, entretanto, constituíam-se de pescadores, marisqueiras e pequenos agricultores que sofreram a feroz violência dos europeus em acontecimentos de verdadeiro terror. (LEYVA, 2017, p. 95).

O processo quase industrial do tráfico provocou talvez a maior migração forçada de populações da história registrada da humanidade. Milhões de pessoas foram arrancadas das suas terras, com perdas de vínculos familiares, religiosos, culturais, de identidade etc. com consequências ainda hoje muito vivas, principalmente no continente americano, com

conflitos raciais permanentes e cotidianos.

Foi assim que, em pouco tempo, aldeias inteiras se esvaziaram e a guerra se alastrou pela África. Uma das consequências mais trágicas da chegada dos europeus ao continente negro foi justamente o aumento das guerras entre os africanos. A guerra, por sua vez, trouxe fome, doenças e despovoamento. O que se assistiu após a chegada dos europeus à África negra foi uma verdadeira catástrofe: milhões de africanos foram arrancados de sua terra e vendidos como escravos na América. (JÚNIOR, 2006, p. 136).

A forma violenta de captura, embora tenha ocorrido outras formas, foi a que trouxe mais questionamentos, pelos danos causados às populações e familiares dos capturados, em grande parte do continente africano, forçando justificativas científicas para ato tão brutal.

Uma população pilhada, assassinada e roubada de suas terras. Uns morreram e outros foram transformados em escravos. Eventos como esses foram comuns nas ilhas de Cerina, Nar, Tiber, como também nas regiões que na atualidade são os países Senegal, Guiné-Bissau, Serra Leoa, além de outras partes do continente. (LEYVA, 2017, p. 95).

Para o Brasil vieram milhões de negros, sendo o número exato bastante controverso, mas estima-se que dos possíveis vinte milhões de seres humanos arrancados da África, que foram direcionados para o continente americano, quatro milhões vieram para o Brasil.

Na época moderna (século XV ao XVIII), Portugal foi o primeiro país da Europa a realizar o comércio de escravos negros. Isso foi possível porque os portugueses dominavam muitas regiões da África, de onde os negros eram importados. Devido ao tráfico negreiro, como era chamado o comércio de escravos, milhões de negros foram brutalmente arrancados da África. Calcula-se que, somente para a América, vieram mais ou menos 20 milhões de escravos. Um quinto desse total veio para o Brasil. Ou seja: 4 milhões de escravos em três séculos de escravidão (de 1549 a 1859). (COTRIM, 1996, p. 77).

Nesse cenário, como a Europa, então o continente dos grandes pensadores, justificaria uma prática tão hedionda? Nesse contexto entram os conceitos de Etnocentrismo e Eugenia como formas de tentar explicar o inexplicável.

Este artigo pretende expor, de forma sucinta, os conceitos de Etnocentrismo e Eugenia, e propor que tais elementos de certa maneira avalizaram atitudes de preconceito racial no Brasil, pós abolição da escravidão, permitindo que as pessoas racistas, no cotidiano, fizessem referência a pessoas negras utilizando expressões, comentários, piadas, utilizando características fenotípicas, como tipo de cabelo e comparando estas com as mesmas características de pessoas europeias de pele branca, deixando a impressão que o modelo eurocêntrico seria superior. Em ato contínuo, pretende expor que Lei nº 14.532, de 11 de janeiro de 2023, que tipifica a injúria racial como crime de racismo, Lei esta que alterou a Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989 (Lei do Crime Racial), e o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), está vigorando

para impedir que tais atitudes injuriosas, agora criminosas, aconteçam.

2 ETNOCENTRISMO

Etnocentrismo é definido, Segundo Houaiss e Villar (2009, p. 324) “tendência a considerar o seu grupo étnico, nação ou nacionalidade como mais importante do que os demais”.

Uma definição sucinta mas que traduz a essência do etnocentrismo, conceito que ao longo da história da humanidade foi gerador de conflitos e base para inúmeras guerras e também para justificar qualquer situação de exploração de grupos étnicos diferentes em regime de escravidão. Foi também base para atitudes racistas e do próprio racismo.

A construção do etnocentrismo e posteriormente do sentimento racista iniciou-se na Antiguidade Clássica, onde gregos e romanos denominavam de “bárbaros” todos os estrangeiros que não falavam a sua língua, e que conseqüentemente, possuíam tradições, crenças e costumes diferentes das adotadas em suas civilizações. O racismo surge, num primeiro momento, da xenofobia, que possuía suas raízes no temor generalizado do forasteiro, sendo um “reflexo do medo”. Quando esses “bárbaros” eram capturados, os mesmos eram utilizados no trabalho servil. (GUEDES e GUEDES, 2014, p. 36-37).

O império romano foi grande incentivador da prática da utilização de mão-de-obra escrava; foi também incentivador do expansionismo, o que resultou em grande desenvolvimento econômico para o continente europeu decorrente da colonização de outros povos, com choques culturais inevitáveis.

2898

O expansionismo também fez desenvolver novos meios de deslocamento, sendo o transporte marítimo um dos segmentos onde o desenvolvimento foi muito acelerado, facilitando os deslocamentos para pontos muito distantes da Europa, inclusive outros continentes, trazendo também uma nova realidade no aspecto de diferenças religiosas, culturais, étnicas, filosóficas.

Nesse cenário, também ocorreram choque militares nem sempre com vitórias fáceis para os povos europeus, o que forçou a aceitação e o convívio com ideias diferentes em todos os campos.

Assim como na antiguidade, a Idade Média foi marcada por diversos conflitos devido às diferenças culturais. A Expansão dos povos europeus tornou as diferenças étnicas muito mais latentes. Isso por causa da multiplicidade de culturas que encontravam num mundo, onde as distâncias estavam cada vez menores, trazendo assim, o desafio da convivência entre os diferentes modos de vida. (GUEDES e GUEDES, 2014, p. 37).

Os conflitos militares constantes e a sede expansionista e colonizadora, fez da Europa o centro financeiro e científico do planeta por muitos séculos.

Sendo o centro do poder mundial, sua ideologia foi sendo inserida nas colônias, bem como sua religião e o conceito de sua pretensa superioridade étnica. A Europa passou a ser modelo, parâmetro para quase tudo.

Devido a Antiguidade Clássica, o Continente Europeu passou a ser o berço da ciência. Começaram então a surgir ideologias justificando o domínio europeu sobre as demais regiões. Havia aquela máxima evolucionista que dizia que “a Europa seria o início e a meta do plano de Deus.” Isso se deve muito ao pensamento da igreja, na época, que justificava a submissão de povos conquistados de forma a incorporá-los à cristandade. (GUEDES e GUEDES, 2014, p. 37).

O ponto conflitante, a exploração do ser humano por outro, num conceito de posse, contrário a qualquer pensamento religioso e ao próprio Cristianismo, era um entrave a ser superado.

Convenientemente surgiram ideias científicas como o Darwinismo, rapidamente aceito sem muito questionamento, já que resolvia o choque ético de escravização e legitimava aberrações como o tráfico de seres humanos retirados da África. O poder econômico falou mais alto. As colônias passariam a ser fornecedoras em todos os sentidos.

Porém, foi no século XIX que realmente o eurocentrismo passou a ganhar força a ponto de desenrolar o nascimento do racismo. As civilizações européias começaram a colonizar diversos povos, sendo inquestionável o seu modelo de civilização como única correta e aceitável. O orgulho da burguesia europeia, devido aos seus avanços tecnológicos, e sua ignorância, também os levou a acreditar que a exploração de outras civilizações faria parte da própria evolução da Europa, por natureza e cientificismo darwinista. Com isso, a ciência, fornecia aos defensores do escravismo um belo argumento: os negros tinham mesmo que ser escravos, por pertencerem a uma raça situada em algum ponto inferior da escala evolucionista. (GUEDES e GUEDES, 2014, p. 38).

Após fazer todo o histórico da ideia de legitimidade dos regimes escravocratas, chegamos à realidade brasileira, então país continental à disposição de uma das maiores potências colonizadora da época, que necessitava de muita mão-de-obra para exploração dos inúmeros recursos oferecidos.

Para nosso país foram trazidos quase quatro milhões de pessoas, retiradas e traficadas do continente africano, numa logística nunca antes ocorrida no planeta e legitimada pelo etnocentrismo europeu, o eurocentrismo, com amplo respaldo religioso, econômico e científico (neste último tópico através de interpretações tendenciosas de conceitos produzidos pela ciência emergente).

A escravidão do negro no Brasil possui uma longa história, onde suas origens encontram-se por volta de meados do século XVI, com a produção de cana-de-açúcar. O negro começou a ser trazido da África para trabalhar nos engenhos, e a partir daí, sua mão-de-obra passou a ser explorada em diversos setores da economia. (GUEDES e GUEDES, 2014, p. 42).

Como continente dominador a conveniência ditava as regras da teoria a ser aplicada como elemento justificador. Podemos fazer referência a pensadores como Gobineau.

Joseph Arthur de Gobineau acreditava que a decadência e a ruína dos grandes impérios e civilizações do passado estava diretamente ligado a misturas entre as diversas “raças” existentes, maculando a raça principal em sua pureza. Baseado nessa crença, Gobineau acreditava que devido ao alto grau de mestiçagem, o brasileiro estaria destinado a se extinguir em menos de 200 anos. (GUEDES e GUEDES, 2014, p. 43).

Seus conceitos soam absurdos no século vinte e um, mas a conveniência falou mais alto e tais conceituações foram aceitas em sua época.

Cumprir lembrar, no entanto, que Gobineau, que ficou na história como pai das teorias racistas, não concebia a “desigualdade das raças humanas” de modo quantitativo, mas qualitativo; para ele, as grandes raças que contribuíram para a formação da humanidade atual, que não podem ser ditas primitivas – branca, amarela, negra -, eram menos desiguais em valor absoluto do que diversas em suas aptidões particulares. A tara da degenerescência, segundo ele, estava mais associada ao fenômeno da mestiçagem do que à posição de cada raça numa escala de valores comum a todas elas; estava, portanto, destinada a atingir a humanidade por inteiro, fadada, sem distinção de raça, a uma mestiçagem cada vez mais acentuada. (LÉVI-STRAUS, 2013, p. 357-358).

Em grande parte do planeta essas ideias etnocêntricas, eurocêntricas e racistas, inclusive em alguns segmentos da própria Europa, já não são aceitas. O problema é que nas américas o sentimento racista ainda está presente, e o Brasil enfrenta, em seu cotidiano, situações onde o racismo, às vezes sutilmente e às vezes ostensivamente, acontecem não oficialmente, mas nas relações interpessoais, nas contratações, nas relações patrão e empregado, quase nunca denunciadas e que precisam ser combatidas, através de denúncia, através da divulgação em mídia de campanhas antirracismo, através da educação e através das leis, que devem ser severas no caráter punitivo e também indenizatório.

A conclusão que se chega é que o Brasil esconde uma forma de “racismo cordial” e não declarada, o chamado racismo oculto. Racismo esse que, como visto na abordagem histórica, originou-se baseado em uma tentativa de explicar as diferenças sociais, nos primórdios da sociedade “erudita”, que se confundiu com um medo xenóforo e com uma falsa ideia dogmática e científica. (GUEDES e GUEDES, 2014, p. 46).

³ EUGENIA

Eugenia é definida, Segundo Houaiss e Villar (2009, p. 324) “teoria que busca o aperfeiçoamento da espécie humana, pela seleção genética e controle da reprodução”.

Este é um dos conceitos mais perigosos da história da humanidade, tendo em vista que uma etnia, por razões alheias às demais, pode fazer uma autodefinição como sendo um parâmetro e, autoconvencida de sua suposta posição de etnia modelo, adotar posições que busquem subordinar as demais ou mesmo eliminar as demais.

Criada no século XIX por Francis Galton, a eugenia é um conjunto de ideias e práticas relativas a um "melhoramento da raça humana" ou, como foi definida por um de seus seguidores, ao "aprimoramento da raça humana pela seleção dos genitores tendo como base o estudo da hereditariedade". Essa proposição teve grande sucesso e, mesmo após o seu questionamento como ciência, ainda se manteve por longo tempo como justificativa para práticas discriminatórias e racistas. No Brasil, ganhou vulto nas primeiras décadas do século XX, pois seus pressupostos forneciam uma explicação para a situação do País (que seria de um "atraso") e, ao mesmo tempo, indicava o caminho para a superação dessa situação. (MACIEL, 1999, p. 121).

Historicamente devemos lembrar dos crimes cometidos por Hitler, durante os anos do Nazismo, que pôs em prática, de modo industrial, uma política de extermínio de pessoas que não estivessem enquadradas no padrão de pureza racial estabelecido pelo regime nazista, em campos de concentração, o que pode ser considerado como um dos piores crimes cometidos pelo ser humano contra a humanidade. É um exemplo de interpretação tendenciosa de conceitos pseudocientíficos para atender conveniências de sistemas políticos totalitários ou mesmo que não sejam, como acontece com países democráticos, podem ser utilizados para amenizar atitudes racistas ou preconceituosas

2901

O primeiro exemplo lembrado é o do nazismo que, em nome de uma pretensa "raça superior", depois de ter implantado a segregação e a esterilização dos assim considerados "indesejáveis", criou a chamada "solução final": o extermínio de milhões de pessoas. Porém, se o caso da Alemanha nazista é horrorizante e mesmo inqualificável, é sempre bom lembrar que países tidos como democráticos, tais como os Estados Unidos, a Suíça e alguns países nórdicos, também adotaram políticas eugênicas, em especial no que concerne à esterilização forçada de indivíduos, (MACIEL, 1999, p. 122).

Felizmente, a Eugenia perdeu força na comunidade científica, muito pelos avanços científicos no campo da genética e pelos absurdos da sua utilização no campo político.

Hoje, a comunidade científica, em geral, questiona a eugenia. Ao contrário do ideal do super-homem e da sociedade homogênea, atualmente, o paradigma genético é o de que a diversidade é qualidade e a variação é considerada positiva, trazendo vantagens. Os avanços científicos, na área da genética, trouxeram também uma intensificação na discussão sobre a ética na pesquisa e sobre as possíveis consequências dos resultados dessas. Há, também, por parte de comunidade científica, uma preocupação no sentido de evitar a possibilidade de discriminação de pessoas portadoras de determinado tipo de gene. O próprio Projeto Genoma Humano (em que pese a polêmica a seu respeito) destina 10% de seu orçamento total à discussão de temas referentes às questões éticas, legais e sociais envolvidas. (MACIEL, 1999, p. 122).

Mas os estragos estão feitos. As pessoas racistas não vão permitir que a ideia da eugenia desapareça. Para elas, a Eugenia cai como uma luva perfeita para defender o absurdo do preconceito, principalmente no campo da Economia, já que é interessante manter a ideia de inferioridade dos negros, para que a política de diferenças salariais, com salários menores para negros, por exemplo, persista.

4 BRASIL, UM PAÍS SEM PRECONCEITOS?

O preconceito no Brasil é um fato negado por quase todos, mas expresso nas mais diversas situações do cotidiano, de maneira silenciosa, e pode ser sentido pelas pessoas comuns, de origem negra, quando são submetidas a situações de contato com pessoas brancas e sofrem preconceito, em gestos sutis, como acontece quando uma mulher branca segura com mais ênfase a sua bolsa, ao ver uma pessoa negra ou de origem negra chegar mais próximo do seu caminho; ao sentar distante de uma pessoa negra, quando um ônibus está parcialmente ocupado, buscandosenotar próximo de uma pessoa branca; ao ficar incomodada quando precisa esperar em uma fila e perceber que ficará atrás de pessoas negras; também ocorre situações mais perceptíveis, nas piadas com o tipo de cabelo das pessoas negras e outras características fenotípicas etc.

2902

O Etnocentrismo fixou o modelo estrangeiro como ideal, principalmente o europeu, já que a imigração trouxe para o sul do nosso país imigrantes de várias partes da Europa, trazendo também o padrão de beleza daquela continente e o pretenso sentimento de superioridade étnica.

O quadro a seguir mostra os principais países de origem dos imigrantes que chegaram ao Brasil entre 1819 e 1883. Nesse período, ao portugueses, seguidos pelos italianos, foram os que vieram em maior número. Total de imigrantes vindos para o Brasil, por nacionalidade (1819-1883): Portugueses 223.626; Italianos 96.018; Alemães 62.327; Espanhóis 15.337; Russos 8.835; Austríacos 8.404; Franceses 8.008; Suíços 7.289. (JÚNIOR, 2006, p. 14).

Esses números, com uma quantidade de países considerável e uma massa humana de quase quatrocentos e trinta mil pessoas, com características fenotípicas brancas e etnocentrismo inerente ao europeu, possivelmente trouxe elementos para contribuir com o racismo em nosso território.

Possivelmente não tiveram contato direto, em sua chegada, com a eugenia, mas, também possivelmente, tiveram contato posterior e apesar de hoje ser uma teoria em franca decadência, os ecos eugênicos estão no inconsciente de muitas pessoas brancas.

Hoje, se as ideias eugênicas estão em desuso, é perigoso dizer que elas desapareceram, pois, não apenas ainda existem os que as defendem (de várias maneiras, nem todas baseadas nos mesmos pressupostos do passado), como também sua difusão pela sociedade em geral foi muito grande, deixando resquícios no senso comum e implicando comportamentos cotidianos discriminatórios, o que envolve a problemática da apropriação e utilização do saber científico (ou tido como científico) pela sociedade. (MACIEL, 1999, p. 122).

O senso comum mantém o preconceito e a classe dominante não faz esforços para que a realidade mude, já que com a manutenção das coisas como estão não ocorrerá mudança no perfil das classes e quem está no topo quer permanecer no topo, ocupado pela elite branca.

Dessa forma, cabe aqui relatar situações comuns, ocorridas com pessoas negras, documentadas em livros, como ocorreu com a escritora Djamila Ribeiro, que no livro *Pequeno Manual Antirracista*, de 2019, de sua autoria, na parte “Sobre a Autora”, é definida conforme seguinte transcrição na íntegra:

“Djamila Ribeiro nasceu em Santos em 1980. É mestre em filosofia política pela Unifesp, colunista do jornal Folha de S. Paulo e foi secretária-adjunta de Direitos Humanos e Cidadania do município de São Paulo. Coordena a coleção *Feminismos Plurais*, da editora Pólen, e é autora de *O que é lugar de fala?* (2017) e *Quem tem medo do feminismo negro?* (Companhia das Letras, 2018).

Seus livros também foram publicados na França e atualmente são preparadas edições em espanhol e em italiano. Atua no grupo *Promotoras Legais Populares (PLPs)*, que forma lideranças feministas em periferias do estado de São Paulo, e participa da formação de juízas e juízes visando mudar o olhar judicial sobre a população negra.

Em 2018, integrou a lista das cem pessoas negras mais influentes do mundo com menos de quarenta anos (*Mipad*, na sigla em inglês), distinção apoiada pela ONU. Em 2019, recebeu do governo francês o título de personalidade do amanhã e ganhou o prêmio holandês *Prince Claus* por suas ações em defesa dos direitos humanos e da justiça social. Como conferencista convidada já esteve em cidades como Madri, Paris, Barcelona, Berlim, Frankfurt, Weimar, Londres, Edimburgo, Nova York, Berkeley, Duke, Cidade do Cabo, Acra, além de dezenas de cidades por todo o Brasil.”

Um currículo bastante convincente para colocar a autora como uma das mentes pensantes brasileiras, demonstrando que o Brasil já não é mero receptor da forma de pensamento etnocêntrico ou eugênico europeu.

O país pode exportar textos e vozes para mudança do cenário de preconceito racial e o

texto biográfico descreve de maneira jornalística a trajetória da autora.

O que são absurdas são algumas situações de extremo racismo, sofridas pela autora em nosso território, que possivelmente acontecem diariamente em muitos lugares do Brasil com outras pessoas de pele negra.

Como muitas pessoas negras que circulam em espaços de poder, já fui “confundida” com copeira, faxineira ou, no caso de hotéis de luxo, prostituta. Obviamente não estou questionando a dignidade dessas profissões, mas o porquê de pessoas negras se verem reduzidas a determinados estereótipos, em vez de serem reconhecidas como seres humanos em toda a sua complexidade e com suas contradições. (RIBEIRO, 2019, p. 11).

O relato é real, como são reais as piadas que ofendem a dignidade e a auto estima,

Quando preto voa? Quando cai da construção; Quando o preto anda de carro? Quando vai preso; Quando negro sobe na vida? Quando explode o barraco; Por que preto não erra? Porque errar é humano; Quando preto vai à escola? Quando está construindo. Há tantas outras piadinhas desse tipo. Elas traduzem que os negros na sociedade brasileira não são respeitados. São considerados ignorantes, raça inferior, sujos, perigosos... para piorar a situação, piadinhas como essas chegam a ser publicadas em jornais e revistas. (VALENTE, 1987, p. 24).

É o etnocentrismo e a eugenia atuando para manutenção do Status quo de dominação branca.

Você já observou em que momentos essas frases feitas são ditas? Quando tais piadinhas são contadas? Geralmente são ditas em situações de competição, com a intenção clara de ridicularizar e diminuir o negro diante de outras pessoas. Elas refletem uma situação real e não imaginária. (VALENTE, 1987, p. 25)

5 LEI Nº 14.532, DE 11 DE JANEIRO DE 2023

Este ponto do artigo, que deveria ocupar uma parte substancial do texto ocupará a menor para enfatizar o caráter direto e objetivo da Lei 14.532, de 11 de janeiro de 2023, que alterou a Lei nº 7.716, de 05 de janeiro de 1989 (Lei do Crime Racial) e o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e que passa a tipificar a injúria racial como crime racial.

No texto da Lei nº 7.716, incluído pela Lei nº 14.532, consta que a pena será de reclusão e multa. (BRASIL, 2023, Art 2º-A) “Art. 2º-A Injuriar alguém, ofendendo-lhe a dignidade ou o decoro, em razão de raça, cor, etnia ou procedência nacional. Pena: reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e multa.”

Cessam as brincadeiras injuriosas, os ímpetos racistas, etnocêntricos e agora tipificadas como crime racial, pela Lei nº 14.532, as situações racistas narradas neste artigo são consideradas crimes, contribuindo para que o ideal da Constituição de 1988, (BRASIL, 1988, Art. 5º XLII) “A prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito à

pena de reclusão, nos termos da lei”, passe a ser palpável neste aspecto das relações interpessoais.

6 CONCLUSÃO

O artigo buscou abordar o etnocentrismo e a eugenia como elementos que avalizaram atitudes de preconceito racial no Brasil, pós período da abolição da escravidão, quando as relações interpessoais entre brancos e negros em muitas oportunidades permitiam situações onde o racismo e a injúria racial colocavam a pessoa negra em situação de inferioridade, com consequências diversas.

Foi rapidamente exposta as origens do racismo e os conceito de Etnocentrismo e Eugenia, com suas correlações com o histórico da escravidão e do racismo no nosso território e também foram expostas situações demonstrando como o racismo e a injúria são praticados no Brasil, que apesar de não declarar que parcela da sua população é racista, não tem como ser negado que sua prática é cotidiana e que o ideal europeu etnocêntrico e eugênico está impregnado em parte da população.

Culminou coma exposição da Lei 14532, de 11 de janeiro de 2023 que passa a tipificar a injúria racial como crime racial.

A conclusão é que uma parte da população brasileira, racista, utilizou, talvez inconscientemente por uma parcela e bastante conscientemente por outra, muito do etnocentrismo europeu e da eugenia para legitimar suas práticas injuriosas e racistas, passando impunes ao longo de décadas após a abolição da escravidão e que agora encontram um obstátuculo consideréval com a Lei nº 14532.

REFERÊNCIAS

COTRIM, Gilberto. **História e consciência do Brasil, volume 1**. São Paulo: Editora Saraiva, 1996.

GUEDES, Gilberto Gomes; GUEDES, Thiago Araújo. **O etnocentrismos e a construção do racismo**. Periódico Científico Outras Palavras, v.10, n.1, junho 2014. Disponível em: <https://revista.projecao.br/index.php/Projecao5/article/view/373>. Acesso em: 16 mai. 2024.

HOUAISS, Antônio; VILLAR, Mauro de Salles. **Minidicionário Houaiss da Língua Portuguesa**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2009.

JÚNIOR, Alfredo Boulos. **História, sociedade e cidadania, 5ª, 6ª e 8ª. séries**. São Paulo:FTD,

2006.

LÉVI-STRAUSS, Claude. **Antropologia estrutural dois**. São Paulo: Cosac Naify, 2013.

LEYVA, Pedro Acosta. **Modalidades tradicionais africanas de capturas para o tráfico negroiro**. Revista *África[s]*, v. 04, n. 08, 189 p., jul./dez. 2017. Salvador/Alagoinhas: UNEB, 2017.

MACIEL, Maria Eunice de Souza. **A eugenia no Brasil**. Anos 90: revista do Programa de Pós-Graduação em História. Porto Alegre. N. 11 (jul. 1999), p. 121-143, 1999. Disponível em: <https://lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/31532/000297021.pdf>. Acesso em: 18 mai. 2024.

RIBEIRO, Djamila. **Pequeno manual antirracista**. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.
VALENTE, Ana Lúcia E. F. **Ser negro no Brasil Hoje**. São Paulo: Editora Moderna, 1987.

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 18 mai. 2024.

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm. Acesso em: 18 mai. 2024.

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7716.htm. Acesso em: 18 mai. 2024.

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/l14532.htm. Acesso em: 18 mai. 2024.